

## TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

### AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº 2026.01.23.01

- Unidade Gerenciadora: Secretaria da Saúde

- Unidades Participantes: Não há

#### PREÂMBULO

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas “a” até “j”, concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

#### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	324	R\$ 9,75	R\$ 3.159,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ML	L	225	R\$ 38,51	R\$ 8.664,75
3	ÁGUA DESTILADA - GALÃO C/ 5 L	GL	444	R\$ 15,04	R\$ 6.677,76
4	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	L	108	R\$ 10,93	R\$ 1.180,44
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	144	R\$ 13,09	R\$ 1.884,96
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	183	R\$ 13,38	R\$ 2.448,54
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	228	R\$ 16,40	R\$ 3.739,20

8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	123	R\$ 18,88	R\$ 2.322,24
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 19,05	R\$ 1.143,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 19,48	R\$ 1.168,80
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	54	R\$ 20,22	R\$ 1.091,88
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, ULTRA-FINE MINI 4 MM - CALIBRE: 0.25 MM (31G) - CX C/100 UNID.	CX	231	R\$ 20,18	R\$ 4.661,58
13	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, ULTRA-FINE MINI 5 MM - CALIBRE: 0.25 MM (31G) - CX C/100 UNID.	CX	255	R\$ 26,32	R\$ 6.711,60
14	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, ULTRA-FINE MINI 8 MM - CALIBRE: 0.25 MM (31G) - CX C/100 UNID.	CX	111	R\$ 21,78	R\$ 2.417,58
15	AGULHA PARA COLETA AVACUO DESCARTÁVEL 25 X 0,8MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	36	R\$ 57,22	R\$ 2.059,92
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	UND	222	R\$ 22,68	R\$ 5.034,96
17	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	UND	210	R\$ 13,79	R\$ 2.895,90
18	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	UND	123	R\$ 20,06	R\$ 2.467,38
19	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	UND	744	R\$ 13,49	R\$ 10.036,56
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	PCT	539	R\$ 7,87	R\$ 4.241,93
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	608	R\$ 23,65	R\$ 14.379,20
22	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA 100 G	PCT	381	R\$ 5,87	R\$ 2.236,47
23	ALMOTOLIA 100 ML ÂMBAR	UND	293	R\$ 2,68	R\$ 785,24
24	ALMOTOLIA 100 ML TRANSPARENTE	UND	203	R\$ 2,19	R\$ 444,57
25	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UND	249	R\$ 3,56	R\$ 886,44
26	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	249	R\$ 6,45	R\$ 1.606,05
27	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	705	R\$ 17,28	R\$ 12.182,40
28	ATADURA DE CREPE 12 X 4,5M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	473	R\$ 18,06	R\$ 8.542,38
29	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	705	R\$ 22,55	R\$ 15.897,75
30	ATADURA DE CREPE 25 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	563	R\$ 16,66	R\$ 9.379,58
31	ATADURA DE CREPE 30 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	383	R\$ 26,03	R\$ 9.969,49
32	ATADURA DE CREPE 8 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	488	R\$ 12,69	R\$ 6.192,72
33	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA PCTE. C/10	PCT	428	R\$ 22,73	R\$ 9.728,44

34	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCTE. C/10	PCT	653	R\$ 35,95	R\$ 23.475,35
35	BOLSA DE COLOSTOMIA DE PEÇA ÚNICA DE RESINA TRANSPARENTE/ DRENÁVEL C/ FEIXE (CLAMP) PCT C/10	PCT	300	R\$ 32,98	R\$ 9.894,00
36	BOLSA DE UROSTOMIA DE PEÇA ÚNICA DE RESINA TRANSPARENTE/ DRENÁVEL C/ FEIXE (CLAMP) PCT C/10	PCT	75	R\$ 32,73	R\$ 2.454,75
37	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 40G AZUL 030X0,30 CM	PCT	75	R\$ 51,16	R\$ 3.837,00
38	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 40G AZUL 050X0,50 CM	PCT	75	R\$ 53,40	R\$ 4.005,00
39	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G - CX C/100 UNID.	CX	153	R\$ 112,51	R\$ 17.214,03
40	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16G - CX C/100 UNID.	CX	153	R\$ 111,18	R\$ 17.010,54
41	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18G - CX C/100 UNID.	CX	336	R\$ 114,90	R\$ 38.606,40
42	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G - CX C/100 UNID.	CX	375	R\$ 120,05	R\$ 45.018,75
43	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G - CX C/100 UNID.	CX	525	R\$ 121,93	R\$ 64.013,25
44	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G - CX C/100 UNID.	CX	525	R\$ 135,97	R\$ 71.384,25
45	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO	UND	435	R\$ 3,98	R\$ 1.731,30
46	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, INFANTIL	UND	435	R\$ 2,09	R\$ 909,15
47	CLOREXIDINA ALCOOLICA SOLUÇÃO 2% - FRASCO C/ 1L	FR	90	R\$ 29,27	R\$ 2.634,30
48	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% - FRASCO C/ 1L	FR	249	R\$ 32,89	R\$ 8.189,61
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 13 L	UND	648	R\$ 12,95	R\$ 8.391,60
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 20 L	UND	339	R\$ 16,65	R\$ 5.644,35
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 3 L	UND	114	R\$ 6,27	R\$ 714,78
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 7 L	UND	96	R\$ 7,04	R\$ 675,84

53	COLETOR DE URINA DE PERNA COM EXTENSÃO 500ML PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO, SISTEMA FECHADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM E TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM)	UND	228	R\$ 30,13	R\$ 6.869,64
54	COLETOR UNIVERSAL DE PLÁSTICO - 80ML ESTÉRIL	UND	10725	R\$ 0,67	R\$ 7.185,75
55	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 ESTÉRIL	UND	114	R\$ 11,94	R\$ 1.361,16
56	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 15 ESTÉRIL	UND	114	R\$ 13,74	R\$ 1.566,36
57	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 ESTÉRIL	UND	114	R\$ 21,30	R\$ 2.428,20
58	CURATIVO POS COLETA - CX COM 500 UND	CX	36	R\$ 22,58	R\$ 812,88
59	DISPOSITIVO ADESIVO PARA MEDIR GLICOSE - DISPOSITIVO COM DURAÇÃO DE 14 DIAS, UTILIZADO PARA MONITORAÇÃO DE GLICEMIA, RESISTENTE A ÁGUA, APLICADO NA PARTE POSTERIOR SUPERIOR DO BRAÇO. O SENSOR ARMAZENA AUTOMATICAMENTE UMA MEDIÇÃO DE GLICOSE A CADA 15 MINUTOS, MANTENDO ATÉ 8 HORAS OS DADOS SALVOS, DEVE VIR COM APLICADOR, CAIXA COM 01 UNIDADE DE ADESIVO. OBSERVAÇÃO: O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL AO LEITOR.	CX	228	R\$ 411,10	R\$ 93.730,80
60	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 09 X 13CM - CX C/200 UNID.	CX	183	R\$ 41,69	R\$ 7.629,27
61	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 10 X 23 CM - CX C/200 UNID.	CX	183	R\$ 54,48	R\$ 9.969,84
62	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	3060	R\$ 2,01	R\$ 6.150,60
63	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	789	R\$ 5,29	R\$ 4.173,81
64	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL - PCTE. C/100 UNID.	PCT	324	R\$ 48,33	R\$ 15.658,92
65	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UND	552	R\$ 13,19	R\$ 7.280,88
66	ESPÁTULA DE AYRES - PCTE. C/100 UNID.	PCT	129	R\$ 20,06	R\$ 2.587,74
67	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: G	UND	1650	R\$ 3,08	R\$ 5.082,00
68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: M	UND	8250	R\$ 3,01	R\$ 24.832,50
69	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: P	UND	3975	R\$ 2,87	R\$ 11.408,25

70	FIO CATGUT 0.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	69	R\$ 109,11	R\$ 7.528,59
71	FIO CATGUT 2.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	69	R\$ 112,92	R\$ 7.791,48
72	FIO CATGUT 3.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	69	R\$ 118,72	R\$ 8.191,68
73	FIO CATGUT 4.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	45	R\$ 120,34	R\$ 5.415,30
74	FIO CATGUT 5.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	45	R\$ 125,62	R\$ 5.652,90
75	FIO CATGUT 6.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	39	R\$ 118,12	R\$ 4.606,68
76	FIO DE ALGODÃO 3-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	120	R\$ 72,63	R\$ 8.715,60
77	FIO DE ALGODÃO 4-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	107	R\$ 73,87	R\$ 7.904,09
78	FIO DE ALGODÃO 5-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	45	R\$ 75,60	R\$ 3.402,00
79	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	72	R\$ 70,17	R\$ 5.052,24
80	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	213	R\$ 70,71	R\$ 15.061,23
81	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	138	R\$ 74,35	R\$ 10.260,30
82	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	42	R\$ 81,34	R\$ 3.416,28
83	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	30	R\$ 77,51	R\$ 2.325,30
84	FIO DE SEDA 3-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	53	R\$ 59,07	R\$ 3.130,71
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50	UND	300	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
86	FITA METRICA C/ 1,5 M	UND	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60
87	FITA MICROPORE 5 CM X 10 M	RL	285	R\$ 6,29	R\$ 1.792,65
88	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	RL	488	R\$ 6,98	R\$ 3.406,24
89	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACTIVE C/ 50 UND.	CX	218	R\$ 99,77	R\$ 21.749,86
90	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	UND	2070	R\$ 12,15	R\$ 25.150,50
91	GARROTE LATEX EM TIRAS	PCT	99	R\$ 31,92	R\$ 3.160,08
92	GAZE EM COMPRESSA 11 FIOS - 7,5 X 7,5 - PCTE. C/10 UNID. ESTÉRIL	PCT	2625	R\$ 1,18	R\$ 3.097,50
93	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS - 7,5 X 7,5 - PCTE. C/500 UNID.	PCT	789	R\$ 39,42	R\$ 31.102,38
94	GEL CICATRIZANTE BISNAGA C/85G	UND	123	R\$ 64,10	R\$ 7.884,30
95	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1 L	UND	90	R\$ 21,69	R\$ 1.952,10
96	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FRASCO 250G	UND	368	R\$ 8,92	R\$ 3.282,56
97	GLUTARALDEÍDO A 2% PRÉ-ATIVADO PRONTO PARA USO C/ 1 L	L	105	R\$ 28,27	R\$ 2.968,35

98	GLUTARAL+B100:D118DEÍDO COM REAÇÃO DE 5 A 15MIN GALAO COM 5 L	GALAO	18	R\$ 210,92	R\$ 3.796,56
99	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CX C/10 UNID.	CX	128	R\$ 59,04	R\$ 7.557,12
100	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	39	R\$ 22,38	R\$ 872,82
101	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	39	R\$ 20,46	R\$ 797,94
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 - CX C/100 UNID.	CX	39	R\$ 45,43	R\$ 1.771,77
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CX C/100 UNID.	CX	45	R\$ 45,11	R\$ 2.029,95
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/100 UNID.	CX	39	R\$ 47,60	R\$ 1.856,40
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/100 UNID.	CX	165	R\$ 47,85	R\$ 7.895,25
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - CX C/100 UNID.	CX	45	R\$ 51,75	R\$ 2.328,75
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CX C/100 UNID.	CX	90	R\$ 47,56	R\$ 4.280,40
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - CX C/100 UNID.	CX	38	R\$ 53,08	R\$ 2.017,04
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/100 UNID.	CX	38	R\$ 50,47	R\$ 1.917,86
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CX C/100 UNID.	CX	38	R\$ 52,71	R\$ 2.002,98
111	LAMPADA DE INFRAVERMELHO	UND	8	R\$ 186,95	R\$ 1.495,60
112	LANCETA ESTERILIZADA -CX C/200 UNID.	CX	338	R\$ 121,97	R\$ 41.225,86
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	2175	R\$ 2,88	R\$ 6.264,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	2400	R\$ 3,15	R\$ 7.560,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1575	R\$ 3,19	R\$ 5.024,25
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/100 UNID.	CX	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/100 UNID.	CX	825	R\$ 34,07	R\$ 28.107,75
118	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CX C/100 UNID.	CX	900	R\$ 34,76	R\$ 31.284,00
119	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CX C/50 UNID.	CX	468	R\$ 11,48	R\$ 5.372,64
120	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	UND	900	R\$ 3,48	R\$ 3.132,00
121	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO	KIT	75	R\$ 13,59	R\$ 1.019,25
122	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
123	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO C/LENTE TRANSPARENTE E REVESTIMENTO ANTIRRISCO	UND	147	R\$ 8,56	R\$ 1.258,32
124	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FR	162	R\$ 9,06	R\$ 1.467,72

125	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FR	177	R\$ 11,54	R\$ 2.042,58
126	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	450	R\$ 13,27	R\$ 5.971,50
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	RL	78	R\$ 70,36	R\$ 5.488,08
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	RL	78	R\$ 71,37	R\$ 5.566,86
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 MM X 100 M	RL	267	R\$ 167,18	R\$ 44.637,06
130	PAPEL LENÇOL 50 X 50 - 100% CELULOSE - PCTE C/1000 FLS.	PCT	492	R\$ 13,52	R\$ 6.651,84
131	PAPEL LENÇOL 50 X 70 - 100% CELULOSE - PCTE. C/1000 FLS.	PCT	492	R\$ 17,60	R\$ 8.659,20
132	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - 80MM X 30M	ROLO	54	R\$ 18,82	R\$ 1.016,28
133	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FLS - BRANCO - 100% CELULOSE	PCT	4500	R\$ 16,48	R\$ 74.160,00
134	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UND	13875	R\$ 2,63	R\$ 36.491,25
135	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS	UND	528	R\$ 1,25	R\$ 660,00
136	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO PARA 5 LÂMINAS	UND	528	R\$ 1,52	R\$ 802,56
137	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLOGICO. CX C/ 144 UND	CX	150	R\$ 111,42	R\$ 16.713,00
138	PVP - I ANTISSÉPTICO 1 L	UND	128	R\$ 60,25	R\$ 7.712,00
139	SCALP Nº 19	UND	4125	R\$ 0,71	R\$ 2.928,75
140	SCALP Nº 21	UND	4125	R\$ 0,70	R\$ 2.887,50
141	SCALP Nº 23	UND	4125	R\$ 0,73	R\$ 3.011,25
142	SCALP Nº 25	UND	4125	R\$ 0,78	R\$ 3.217,50
143	SCALP Nº 27	UND	525	R\$ 0,82	R\$ 430,50
144	SERINGA DE 0,5 CC COM AGULHA 06 X 0,25 ULTRA FINA PARA INSULINA	UND	7500	R\$ 1,02	R\$ 7.650,00
145	SERINGA DE 0,5 CC COM AGULHA 08 X 0,3 ULTRA FINA PARA INSULINA	UND	7500	R\$ 1,04	R\$ 7.800,00
146	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 08 X 0,3	UND	12000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
147	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
148	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA	UND	12750	R\$ 0,61	R\$ 7.777,50
149	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	12750	R\$ 1,05	R\$ 13.387,50
150	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 8,0	UND	11250	R\$ 1,02	R\$ 11.475,00
151	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA	UND	7500	R\$ 0,73	R\$ 5.475,00
152	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UND	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
153	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5	UND	9750	R\$ 0,56	R\$ 5.460,00
154	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	16500	R\$ 0,68	R\$ 11.220,00

155	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA	UND	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
156	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
157	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA	UND	5250	R\$ 0,41	R\$ 2.152,50
158	SERINGA DE 50 ML SEM AGULHA	UND	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00
159	SONDA DE FOLEY Nº 10 - 2 VIAS	UND	138	R\$ 5,28	R\$ 728,64
160	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UND	138	R\$ 5,34	R\$ 736,92
161	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UND	123	R\$ 5,23	R\$ 643,29
162	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UND	243	R\$ 5,38	R\$ 1.307,34
163	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UND	243	R\$ 5,41	R\$ 1.314,63
164	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	63	R\$ 12,10	R\$ 762,30
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	63	R\$ 13,96	R\$ 879,48
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	63	R\$ 15,75	R\$ 992,25
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	63	R\$ 18,40	R\$ 1.159,20
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	63	R\$ 18,93	R\$ 1.192,59
169	SONDA URETRAL Nº 16 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	78	R\$ 19,30	R\$ 1.505,40
170	SONDA URETRAL Nº 18 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	78	R\$ 20,23	R\$ 1.577,94
171	SONDA URETRAL Nº 20 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	78	R\$ 21,27	R\$ 1.659,06
172	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE. C/ 100 UNID.	PCT	474	R\$ 21,33	R\$ 10.110,42
173	TUBO DE LATEX Nº 200 - PCTE. C/15 M	PCT	90	R\$ 39,42	R\$ 3.547,80
174	TUBO DE SILICONE Nº 204 - PCTE. C/ 15 M	PCT	90	R\$ 159,70	R\$ 14.373,00
175	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 2ML C/ 100 - VIDRO	CX	9	R\$ 87,49	R\$ 787,41
176	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 3,6ML C/ 100 - VIDRO	UND	36	R\$ 92,06	R\$ 3.314,16
177	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 3ML C/ 100 - VIDRO	UND	36	R\$ 89,76	R\$ 3.231,36
178	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 5ML C/ 100 - VIDRO	UND	36	R\$ 123,35	R\$ 4.440,60
179	TUBO VACUO EDTA 4ML C/100 - VIDRO	CX	60	R\$ 104,76	R\$ 6.285,60
180	TUBO VACUO EDTA 5ML C/100 - VIDRO	UND	150	R\$ 111,13	R\$ 16.669,50
181	TUBO VACUO GEL SEP. 10ML C/100 - VIDRO	UND	36	R\$ 184,55	R\$ 6.643,80
182	TUBO VACUO GEL SEP. 5ML C/100 - VIDRO	UND	36	R\$ 149,91	R\$ 5.396,76
183	ANTISSEPTICO POVIDINE, 1L	UND	111	R\$ 102,31	R\$ 11.356,41
184	CÂNDUAL DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 0	UND	15	R\$ 5,27	R\$ 79,05
185	CÂNDUAL DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 2	UND	15	R\$ 5,35	R\$ 80,25

186	CÂNDUAL DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 5	UND	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
187	COMPRESSA CIRÚRGICO 25 X 28 CM - PCT C/5 UNID.	PCT	639	R\$ 12,26	R\$ 7.834,14
188	COPO UMOIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, 250 ML	UND	18	R\$ 22,55	R\$ 405,90
189	ELETRODO ADESIVO TENS 5X5, KIT COM 10 UND	KIT	183	R\$ 68,16	R\$ 12.473,28
190	ELETRODO DESCARTÁVEL, CX COM 500 UND	CX	12	R\$ 206,54	R\$ 2.478,48
191	FORMOL 37%, 1L	UND	36	R\$ 45,54	R\$ 1.639,44
192	HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	225	R\$ 6,18	R\$ 1.390,50
193	LAMINULA 20X20MM P/ MICROSCOPIA, INCOLOR, CX COM 100 UND	CX	90	R\$ 22,09	R\$ 1.988,10
194	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	75	R\$ 13,59	R\$ 1.019,25
195	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UND	30	R\$ 14,72	R\$ 441,60
196	PINÇA POZZI RETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	225	R\$ 14,38	R\$ 3.235,50
197	PONTEIRO AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA, PCT C/1000 UND	PCT	45	R\$ 29,92	R\$ 1.346,40
198	PONTEIRO AZUL TIPO GILSON PARA MICROPIPETA, PCT C/500 UND	PCT	75	R\$ 20,16	R\$ 1.512,00
199	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM, 500ML	UND	36	R\$ 85,75	R\$ 3.087,00
200	TUBO DE EP-PENDOF 1,2ML INCOLOR C/ 100UND	UND	36	R\$ 28,70	R\$ 1.033,20
201	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 3,5	UND	9	R\$ 4,01	R\$ 36,09
202	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 5	UND	9	R\$ 5,04	R\$ 45,36
203	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 6	UND	9	R\$ 5,24	R\$ 47,16
204	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7	UND	9	R\$ 5,37	R\$ 48,33
205	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5	UND	9	R\$ 6,23	R\$ 56,07
206	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8	UND	9	R\$ 7,63	R\$ 68,67
207	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO E ESCALONAD	UND	18000	R\$ 1,79	R\$ 32.220,00
208	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	900	R\$ 1,69	R\$ 1.521,00
209	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	21600	R\$ 1,52	R\$ 32.832,00
210	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	750	R\$ 3,61	R\$ 2.707,50
<b>VALOR DO LOTE I ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.647.605,63</b>

<b>LOTE II - COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	108	R\$ 9,75	R\$ 1.053,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ML	L	75	R\$ 38,51	R\$ 2.888,25
3	ÁGUA DESTILADA - GALÃO C/ 5 L	GL	148	R\$ 15,04	R\$ 2.225,92
4	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	L	36	R\$ 10,93	R\$ 393,48
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	48	R\$ 13,09	R\$ 628,32
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	61	R\$ 13,38	R\$ 816,18
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	76	R\$ 16,40	R\$ 1.246,40
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	41	R\$ 18,88	R\$ 774,08
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 19,48	R\$ 389,60
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	18	R\$ 20,22	R\$ 363,96
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, ULTRA-FINE MINI 4 MM - CALIBRE: 0.25 MM (31G) - CX C/100 UNID.	CX	77	R\$ 20,18	R\$ 1.553,86
13	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, ULTRA-FINE MINI 5 MM - CALIBRE: 0.25 MM (31G) - CX C/100 UNID.	CX	85	R\$ 26,32	R\$ 2.237,20
14	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, ULTRA-FINE MINI 8 MM - CALIBRE: 0.25 MM (31G) - CX C/100 UNID.	CX	37	R\$ 21,78	R\$ 805,86
15	AGULHA PARA COLETA AVACUO DESCARTÁVEL 25 X 0,8MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	12	R\$ 57,22	R\$ 686,64
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	UND	74	R\$ 22,68	R\$ 1.678,32
17	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	UND	70	R\$ 13,79	R\$ 965,30
18	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	UND	41	R\$ 20,06	R\$ 822,46
19	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	UND	248	R\$ 13,49	R\$ 3.345,52
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	PCT	179	R\$ 7,87	R\$ 1.408,73
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	202	R\$ 23,65	R\$ 4.777,30
22	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA 100 G	PCT	127	R\$ 5,87	R\$ 745,49
23	ALMOTOLIA 100 ML ÂMBAR	UND	97	R\$ 2,68	R\$ 259,96
24	ALMOTOLIA 100 ML TRANSPARENTE	UND	67	R\$ 2,19	R\$ 146,73
25	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UND	83	R\$ 3,56	R\$ 295,48
26	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	83	R\$ 6,45	R\$ 535,35
27	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	235	R\$ 17,28	R\$ 4.060,80

28	ATADURA DE CREPE 12 X 4,5M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	157	R\$ 18,06	R\$ 2.835,42
29	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	235	R\$ 22,55	R\$ 5.299,25
30	ATADURA DE CREPE 25 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	187	R\$ 16,66	R\$ 3.115,42
31	ATADURA DE CREPE 30 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	127	R\$ 26,03	R\$ 3.305,81
32	ATADURA DE CREPE 8 X 4,5 M - PCTE. C/12 UNID.	PCT	162	R\$ 12,69	R\$ 2.055,78
33	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA PCTE. C/10	PCT	142	R\$ 22,73	R\$ 3.227,66
34	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCTE. C/10	PCT	217	R\$ 35,95	R\$ 7.801,15
35	BOLSA DE COLOSTOMIA DE PEÇA ÚNICA DE RESINA TRANSPARENTE/ DRENÁVEL C/ FEIXE (CLAMP) PCT C/10	PCT	100	R\$ 32,98	R\$ 3.298,00
36	BOLSA DE UROSTOMIA DE PEÇA ÚNICA DE RESINA TRANSPARENTE/ DRENÁVEL C/ FEIXE (CLAMP) PCT C/10	PCT	25	R\$ 32,73	R\$ 818,25
37	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 40G AZUL 030X0,30 CM	PCT	25	R\$ 51,16	R\$ 1.279,00
38	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 40G AZUL 050X0,50 CM	PCT	25	R\$ 53,40	R\$ 1.335,00
39	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G - CX C/100 UNID.	CX	51	R\$ 112,51	R\$ 5.738,01
40	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16G - CX C/100 UNID.	CX	51	R\$ 111,18	R\$ 5.670,18
41	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18G - CX C/100 UNID.	CX	112	R\$ 114,90	R\$ 12.868,80
42	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G - CX C/100 UNID.	CX	125	R\$ 120,05	R\$ 15.006,25
43	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G - CX C/100 UNID.	CX	175	R\$ 121,93	R\$ 21.337,75
44	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G - CX C/100 UNID.	CX	175	R\$ 135,97	R\$ 23.794,75
45	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO	UND	145	R\$ 3,98	R\$ 577,10
46	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, INFANTIL	UND	145	R\$ 2,09	R\$ 303,05
47	CLOREXIDINA ALCOOLICA SOLUÇÃO 2% - FRASCO C/ 1L	FR	30	R\$ 29,27	R\$ 878,10
48	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% - FRASCO C/ 1L	FR	83	R\$ 32,89	R\$ 2.729,87
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 13 L	UND	216	R\$ 12,95	R\$ 2.797,20
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 20 L	UND	113	R\$ 16,65	R\$ 1.881,45

51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 3 L	UND	38	R\$ 6,27	R\$ 238,26
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CONTANTE 7 L	UND	32	R\$ 7,04	R\$ 225,28
53	COLETOR DE URINA DE PERNA COM EXTENSÃO 500ML PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO, SISTEMA FECHADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM E TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM)	UND	76	R\$ 30,13	R\$ 2.289,88
54	COLETOR UNIVERSAL DE PLÁSTICO - 80ML ESTÉRIL	UND	3575	R\$ 0,67	R\$ 2.395,25
55	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 ESTÉRIL	UND	38	R\$ 11,94	R\$ 453,72
56	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 15 ESTÉRIL	UND	38	R\$ 13,74	R\$ 522,12
57	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 ESTÉRIL	UND	38	R\$ 21,30	R\$ 809,40
58	CURATIVO POS COLETA - CX COM 500 UND	CX	12	R\$ 22,58	R\$ 270,96
59	DISPOSITIVO ADESIVO PARA MEDIR GLICOSE - DISPOSITIVO COM DURAÇÃO DE 14 DIAS, UTILIZADO PARA MONITORAÇÃO DE GLICEMIA, RESISTENTE A ÁGUA, APLICADO NA PARTE POSTERIOR SUPERIOR DO BRAÇO. O SENSOR ARMAZENA AUTOMATICAMENTE UMA MEDIÇÃO DE GLICOSE A CADA 15 MINUTOS, MANTENDO ATÉ 8 HORAS OS DADOS SALVOS, DEVE VIR COM APLICADOR, CAIXA COM 01 UNIDADE DE ADESIVO. OBSERVAÇÃO: O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL AO LEITOR.	CX	76	R\$ 411,10	R\$ 31.243,60
60	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 09 X 13CM - CX C/200 UNID.	CX	61	R\$ 41,69	R\$ 2.543,09
61	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 10 X 23 CM - CX C/200 UNID.	CX	61	R\$ 54,48	R\$ 3.323,28
62	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	1020	R\$ 2,01	R\$ 2.050,20
63	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	263	R\$ 5,29	R\$ 1.391,27
64	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL - PCTE. C/100 UNID.	PCT	108	R\$ 48,33	R\$ 5.219,64
65	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UND	184	R\$ 13,19	R\$ 2.426,96
66	ESPÁTULA DE AYRES - PCTE. C/100 UNID.	PCT	43	R\$ 20,06	R\$ 862,58
67	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: G	UND	550	R\$ 3,08	R\$ 1.694,00

68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: M	UND	2750	R\$ 3,01	R\$ 8.277,50
69	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: P	UND	1325	R\$ 2,87	R\$ 3.802,75
70	FIO CATGUT 0.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	23	R\$ 109,11	R\$ 2.509,53
71	FIO CATGUT 2.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	23	R\$ 112,92	R\$ 2.597,16
72	FIO CATGUT 3.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	23	R\$ 118,72	R\$ 2.730,56
73	FIO CATGUT 4.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	15	R\$ 120,34	R\$ 1.805,10
74	FIO CATGUT 5.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	15	R\$ 125,62	R\$ 1.884,30
75	FIO CATGUT 6.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	13	R\$ 118,12	R\$ 1.535,56
76	FIO DE ALGODÃO 3-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	40	R\$ 72,63	R\$ 2.905,20
77	FIO DE ALGODÃO 4-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	35	R\$ 73,87	R\$ 2.585,45
78	FIO DE ALGODÃO 5-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	15	R\$ 75,60	R\$ 1.134,00
79	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	24	R\$ 70,17	R\$ 1.684,08
80	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	71	R\$ 70,71	R\$ 5.020,41
81	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	46	R\$ 74,35	R\$ 3.420,10
82	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	14	R\$ 81,34	R\$ 1.138,76
83	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	10	R\$ 77,51	R\$ 775,10
84	FIO DE SEDA 3-0 COM AGULHA - CX C/24 UNID.	CX	17	R\$ 59,07	R\$ 1.004,19
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50	UND	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
86	FITA METRICA C/ 1,5 M	UND	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20
87	FITA MICROPORE 5 CM X 10 M	RL	95	R\$ 6,29	R\$ 597,55
88	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	RL	162	R\$ 6,98	R\$ 1.130,76
89	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACTIVE C/ 50 UNID.	CX	72	R\$ 99,77	R\$ 7.183,44
90	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	UND	690	R\$ 12,15	R\$ 8.383,50
91	GARROTE LATEX EM TIRAS	PCT	33	R\$ 31,92	R\$ 1.053,36
92	GAZE EM COMPRESSA 11 FIOS - 7,5 X 7,5 - PCTE. C/10 UNID. ESTÉRIL	PCT	875	R\$ 1,18	R\$ 1.032,50
93	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS - 7,5 X 7,5 - PCTE. C/500 UNID.	PCT	263	R\$ 39,42	R\$ 10.367,46
94	GEL CICATRIZANTE BISNAGA C/85G	UND	41	R\$ 64,10	R\$ 2.628,10
95	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1 L	UND	30	R\$ 21,69	R\$ 650,70
96	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FRASCO 250G	UND	122	R\$ 8,92	R\$ 1.088,24

97	GLUTARALDEÍDO A 2% PRÉ-ATIVADO PRONTO PARA USO C/ 1 L	L	35	R\$ 28,27	R\$ 989,45
98	GLUTARAL+B100:D118DEÍDO COM REAÇÃO DE 5 A 15MIN GALAO COM 5 L	GALAO	6	R\$ 210,92	R\$ 1.265,52
99	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CX C/10 UNID.	CX	42	R\$ 59,04	R\$ 2.479,68
100	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	13	R\$ 22,38	R\$ 290,94
101	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	13	R\$ 20,46	R\$ 265,98
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 - CX C/100 UNID.	CX	13	R\$ 45,43	R\$ 590,59
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CX C/100 UNID.	CX	15	R\$ 45,11	R\$ 676,65
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/100 UNID.	CX	13	R\$ 47,60	R\$ 618,80
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/100 UNID.	CX	55	R\$ 47,85	R\$ 2.631,75
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - CX C/100 UNID.	CX	15	R\$ 51,75	R\$ 776,25
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CX C/100 UNID.	CX	30	R\$ 47,56	R\$ 1.426,80
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - CX C/100 UNID.	CX	12	R\$ 53,08	R\$ 636,96
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/100 UNID.	CX	12	R\$ 50,47	R\$ 605,64
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CX C/100 UNID.	CX	12	R\$ 52,71	R\$ 632,52
111	LAMPADA DE INFRAVERMELHO	UND	2	R\$ 186,95	R\$ 373,90
112	LANCETA ESTERILIZADA -CX C/200 UNID.	CX	112	R\$ 121,97	R\$ 13.660,64
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	725	R\$ 2,88	R\$ 2.088,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	525	R\$ 3,19	R\$ 1.674,75
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/100 UNID.	CX	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/100 UNID.	CX	275	R\$ 34,07	R\$ 9.369,25
118	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CX C/100 UNID.	CX	300	R\$ 34,76	R\$ 10.428,00
119	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CX C/50 UNID.	CX	156	R\$ 11,48	R\$ 1.790,88
120	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	UND	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
121	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO	KIT	25	R\$ 13,59	R\$ 339,75
122	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
123	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO C/LENTE TRANSPARENTE E REVESTIMENTO ANTIRRISCO	UND	49	R\$ 8,56	R\$ 419,44
124	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FR	54	R\$ 9,06	R\$ 489,24

125	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FR	59	R\$ 11,54	R\$ 680,86
126	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	150	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	RL	26	R\$ 70,36	R\$ 1.829,36
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	RL	26	R\$ 71,37	R\$ 1.855,62
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 MM X 100 M	RL	89	R\$ 167,18	R\$ 14.879,02
130	PAPEL LENÇOL 50 X 50 - 100% CELULOSE - PCTE C/1000 FLS.	PCT	164	R\$ 13,52	R\$ 2.217,28
131	PAPEL LENÇOL 50 X 70 - 100% CELULOSE - PCTE. C/1000 FLS.	PCT	164	R\$ 17,60	R\$ 2.886,40
132	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - 80MM X 30M	ROLO	18	R\$ 18,82	R\$ 338,76
133	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FLS - BRANCO - 100% CELULOSE	PCT	1500	R\$ 16,48	R\$ 24.720,00
134	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UND	4625	R\$ 2,63	R\$ 12.163,75
135	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS	UND	176	R\$ 1,25	R\$ 220,00
136	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO PARA 5 LÂMINAS	UND	176	R\$ 1,52	R\$ 267,52
137	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLOGICO. CX C/ 144 UND	CX	50	R\$ 111,42	R\$ 5.571,00
138	PVP - I ANTISSÉPTICO 1 L	UND	42	R\$ 60,25	R\$ 2.530,50
139	SCALP Nº 19	UND	1375	R\$ 0,71	R\$ 976,25
140	SCALP Nº 21	UND	1375	R\$ 0,70	R\$ 962,50
141	SCALP Nº 23	UND	1375	R\$ 0,73	R\$ 1.003,75
142	SCALP Nº 25	UND	1375	R\$ 0,78	R\$ 1.072,50
143	SCALP Nº 27	UND	175	R\$ 0,82	R\$ 143,50
144	SERINGA DE 0,5 CC COM AGULHA 06 X 0,25 ULTRA FINA PARA INSULINA	UND	2500	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
145	SERINGA DE 0,5 CC COM AGULHA 08 X 0,3 ULTRA FINA PARA INSULINA	UND	2500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
146	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 08 X 0,3	UND	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
147	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
148	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA	UND	4250	R\$ 0,61	R\$ 2.592,50
149	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	4250	R\$ 1,05	R\$ 4.462,50
150	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 8,0	UND	3750	R\$ 1,02	R\$ 3.825,00
151	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA	UND	2500	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
152	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UND	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
153	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5	UND	3250	R\$ 0,56	R\$ 1.820,00
154	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	5500	R\$ 0,68	R\$ 3.740,00
155	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA	UND	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
156	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UND	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00

157	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA	UND	1750	R\$ 0,41	R\$ 717,50
158	SERINGA DE 50 ML SEM AGULHA	UND	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
159	SONDA DE FOLEY Nº 10 - 2 VIAS	UND	46	R\$ 5,28	R\$ 242,88
160	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UND	46	R\$ 5,34	R\$ 245,64
161	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UND	41	R\$ 5,23	R\$ 214,43
162	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UND	81	R\$ 5,38	R\$ 435,78
163	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UND	81	R\$ 5,41	R\$ 438,21
164	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	21	R\$ 12,10	R\$ 254,10
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	21	R\$ 13,96	R\$ 293,16
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	21	R\$ 15,75	R\$ 330,75
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	21	R\$ 18,40	R\$ 386,40
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	21	R\$ 18,93	R\$ 397,53
169	SONDA URETRAL Nº 16 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	26	R\$ 19,30	R\$ 501,80
170	SONDA URETRAL Nº 18 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	26	R\$ 20,23	R\$ 525,98
171	SONDA URETRAL Nº 20 - PCTE. C/10 UNID.	PCT	26	R\$ 21,27	R\$ 553,02
172	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE. C/ 100 UNID.	PCT	158	R\$ 21,33	R\$ 3.370,14
173	TUBO DE LATEX Nº 200 - PCTE. C/15 M	PCT	30	R\$ 39,42	R\$ 1.182,60
174	TUBO DE SILICONE Nº 204 - PCTE. C/ 15 M	PCT	30	R\$ 159,70	R\$ 4.791,00
175	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 2ML C/ 100 - VIDRO	CX	3	R\$ 87,49	R\$ 262,47
176	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 3,6ML C/ 100 - VIDRO	UND	12	R\$ 92,06	R\$ 1.104,72
177	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 3ML C/ 100 - VIDRO	UND	12	R\$ 89,76	R\$ 1.077,12
178	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 5ML C/ 100 - VIDRO	UND	12	R\$ 123,35	R\$ 1.480,20
179	TUBO VACUO EDTA 4ML C/100 - VIDRO	CX	20	R\$ 104,76	R\$ 2.095,20
180	TUBO VACUO EDTA 5ML C/100 - VIDRO	UND	50	R\$ 111,13	R\$ 5.556,50
181	TUBO VACUO GEL SEP. 10ML C/100 - VIDRO	UND	12	R\$ 184,55	R\$ 2.214,60
182	TUBO VACUO GEL SEP. 5ML C/100 - VIDRO	UND	12	R\$ 149,91	R\$ 1.798,92
183	ANTISSEPTICO POVIDINE, 1L	UND	37	R\$ 102,31	R\$ 3.785,47
184	CÂNDUAL DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 0	UND	5	R\$ 5,27	R\$ 26,35
185	CÂNDUAL DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 2	UND	5	R\$ 5,35	R\$ 26,75
186	CÂNDUAL DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 5	UND	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
187	COMPRESSA CIRÚRGICO 25 X 28 CM - PCT C/5 UNID.	PCT	213	R\$ 12,26	R\$ 2.611,38
188	COPO UMOIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, 250 ML	UND	6	R\$ 22,55	R\$ 135,30

189	ELETRODO ADESIVO TENS 5X5, KIT COM 10 UND	KIT	60	R\$ 68,16	R\$ 4.089,60
190	ELETRODO DESCARTÁVEL, CX COM 500 UND	CX	3	R\$ 206,54	R\$ 619,62
191	FORMOL 37%, 1L	UND	12	R\$ 45,54	R\$ 546,48
192	HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	75	R\$ 6,18	R\$ 463,50
193	LAMINULA 20X20MM P/ MICROSCOPIA, INCOLOR, CX COM 100 UND	CX	30	R\$ 22,09	R\$ 662,70
194	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	25	R\$ 13,59	R\$ 339,75
195	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UND	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
196	PINÇA POZZI RETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	75	R\$ 14,38	R\$ 1.078,50
197	PONTEIRO AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA, PCT C/1000 UND	PCT	15	R\$ 29,92	R\$ 448,80
198	PONTEIRO AZUL TIPO GILSON PARA MICROPIPETA, PCT C/500 UND	PCT	25	R\$ 20,16	R\$ 504,00
199	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM, 500ML	UND	12	R\$ 85,75	R\$ 1.029,00
200	TUBO DE EP-PENDOF 1,2ML INCOLOR C/ 100UND	UND	12	R\$ 28,70	R\$ 344,40
201	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 3,5	UND	3	R\$ 4,01	R\$ 12,03
202	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 5	UND	3	R\$ 5,04	R\$ 15,12
203	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 6	UND	3	R\$ 5,24	R\$ 15,72
204	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7	UND	3	R\$ 5,37	R\$ 16,11
205	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5	UND	3	R\$ 6,23	R\$ 18,69
206	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8	UND	3	R\$ 7,63	R\$ 22,89
207	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO E ESCALONAD	UND	6000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
208	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
209	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	7200	R\$ 1,52	R\$ 10.944,00
210	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
<b>VALOR DO LOTE II ESTIMADO</b>					<b>R\$ 548.259,45</b>

### 1.2.1 Informações complementares:

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.4 O prazo de vigência da contratação se dará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.6 A equipe deve estar no local de entrega dos produtos, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

## **2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Justificativa da despesa**

A aquisição de material médico-hospitalar destinado ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidades Médicas do Município de Missão Velha/CE constitui medida administrativa indispensável à garantia da continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Tais insumos compreendem materiais de consumo essenciais à execução de procedimentos assistenciais, preventivos, diagnósticos e terapêuticos, incluindo itens para curativos, procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, acompanhamento de condições crônicas, saúde mental e especialidades médicas. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde, podendo ocasionar interrupção de atendimentos, agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos desnecessários para níveis assistenciais mais complexos e sobrecarga da rede regional.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, executada pelas UBS, os materiais médico-hospitalares são imprescindíveis para a realização de consultas, vacinação, procedimentos de enfermagem, acompanhamento pré-natal, controle de doenças crônicas e ações de vigilância em saúde, constituindo base estruturante do modelo assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS). Já no Pronto Atendimento, tais insumos são fundamentais para estabilização de pacientes, atendimento de urgências e emergências e suporte imediato à vida, onde a indisponibilidade de materiais pode representar risco direto à integridade física dos usuários.

No CAPS, os materiais médico-hospitalares viabilizam o acompanhamento clínico e psicossocial de usuários em sofrimento mental, incluindo procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos e cuidados integrais, enquanto no Centro de Especialidades Médicas são necessários para a realização de consultas especializadas, exames ambulatoriais e pequenos procedimentos, garantindo resolutividade e redução da demanda reprimida.

Sob a perspectiva da gestão pública, a aquisição planejada desses insumos também se justifica como instrumento de racionalização administrativa e financeira, permitindo economia de escala, padronização de materiais, controle de estoque, redução de compras emergenciais — geralmente mais onerosas — e mitigação de riscos de desabastecimento. Ademais, assegura previsibilidade orçamentária e conformidade com os instrumentos de planejamento governamental, como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Importante destacar que a manutenção de estoques adequados de material médico-hospitalar constitui requisito para o cumprimento das responsabilidades sanitárias do ente municipal no âmbito do SUS, especialmente quanto à oferta de atenção integral, universal e equânime, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável.

Dessa forma, a presente aquisição revela-se não apenas conveniente, mas necessária e urgente para assegurar condições mínimas de funcionamento das unidades de saúde, preservar a qualidade da assistência prestada, proteger a segurança dos pacientes e profissionais e evitar descontinuidade na prestação de serviços essenciais, configurando ação administrativa alinhada ao interesse público primário e às obrigações legais do Município na área da saúde.

Assim, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, sanitário e jurídico, constituindo medida indispensável para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde no Município de Missão Velha/CE e a adequada prestação dos serviços assistenciais à população.

#### **Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.**

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição de produtos, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

**II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;**

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

Ademais, o registro de preços permite que a administração pública realize contratações futuras, conforme a necessidade, sem a obrigação de contratar tudo o que foi licitado. Isso evita a formação de estoques desnecessários ou a contratação de quantidades superiores à demanda, gerando economia e eficiência. Já o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que favorece a ampla participação e a competitividade dos

fornecedores, pois permite que eles apresentem suas propostas e lances por meio de um sistema eletrônico. Isso reduz os custos e os riscos de fraudes, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo.

Esse é um procedimento auxiliar, assegurado na legislação que rege as contratações públicas, conforme vemos a seguir:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

**IV - sistema de registro de preços;**

V - registro cadastral.

O registro de preços na modalidade pregão eletrônico é uma ferramenta que facilita a gestão e o controle das contratações públicas, pois permite que a administração acompanhe e fiscalize os preços praticados no mercado, podendo renegociar ou cancelar os registros que se tornarem desvantajosos ou inviáveis. Além disso, o sistema eletrônico gera dados e informações que podem ser usados para o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações.

E ainda, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO nos termos do inciso XLI, do art. 6º da 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

**I - pregão;**

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2024.

Portanto, o registro de preços na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens e produtos, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

## **2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:**

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, não é aceitável por não haver viabilidade técnica, pois os itens dos objetos se configuram sistema único e integrado, e parcelar o mesmo em lotes aumenta a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, inciso V alínea b. Pois, os lotes unico podem gerar maiores vantajosidade para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

**II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;**

**III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;**

(...)

**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

O não parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei.

Por fim, ressaltamos que o não parcelamento aqui adotado, se enquadra nos incisos I a III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução administrativa proposta para o atendimento da demanda de materiais médico-hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidades Médicas do Município de Missão Velha/CE deve ser compreendida como um sistema integrado de suprimento logístico em saúde, estruturado sob os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

Sob a perspectiva sistêmica, a solução não se limita à simples aquisição de insumos, mas abrange um conjunto articulado de etapas que envolvem: (i) levantamento técnico da demanda, (ii) padronização de itens, (iii) planejamento da contratação, (iv) seleção do fornecedor, (v) gestão contratual, (vi) controle de estoque e (vii) monitoramento do consumo e reposição programada.

Inicialmente, a solução parte da análise técnica da demanda assistencial, com base em dados históricos de atendimentos, procedimentos realizados, perfil epidemiológico local e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde. Esse diagnóstico permite dimensionar quantitativos de forma racional, evitando tanto o subdimensionamento — que gera desabastecimento — quanto o superdimensionamento — que pode resultar em perdas por vencimento ou imobilização indevida de recursos públicos.

Em seguida, procede-se à padronização técnica dos materiais, com especificações mínimas objetivas, garantindo qualidade, segurança sanitária e compatibilidade com os protocolos clínicos e equipamentos existentes. A padronização promove uniformidade operacional entre as unidades, facilita o controle logístico e amplia a competitividade do certame, ao estabelecer critérios claros e não direcionados.

No âmbito da contratação, a solução contempla a realização de procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, preferencialmente estruturado por meio de registro de preços ou fornecimento parcelado, considerando a natureza continuada do consumo. Essa modelagem contratual assegura abastecimento progressivo, flexibilidade para adequação de quantitativos e melhor gestão do fluxo financeiro.

A fase de execução contratual integra a solução por meio de entregas programadas, controle de qualidade no recebimento, verificação de conformidade com as especificações técnicas e registro formal de entrada em sistema de controle de estoque. O recebimento provisório e definitivo deverá observar critérios objetivos de conferência, incluindo validade mínima, integridade das embalagens, identificação de lote e regularidade sanitária.

No tocante à gestão logística, a solução prevê a implementação ou fortalecimento de sistema de controle de estoque informatizado, permitindo rastreabilidade, monitoramento do consumo médio mensal, definição de estoque mínimo regulador e emissão de alertas para reposição. Tal medida mitiga riscos de descontinuidade, desperdício e falhas no planejamento de compras futuras.

Adicionalmente, a solução incorpora práticas de gestão de riscos, contemplando mecanismos de mitigação como: cláusulas contratuais de penalidade por atraso, exigência de documentação sanitária atualizada, avaliação periódica do desempenho do fornecedor e manutenção de estoque estratégico para itens críticos.

Sob o ponto de vista orçamentário e fiscal, a solução está alinhada ao planejamento financeiro da Secretaria de Saúde, observando disponibilidade de dotação, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. A aquisição programada evita compras emergenciais — geralmente mais onerosas — e fortalece a previsibilidade da despesa.

Por fim, a solução proposta promove impactos estruturantes na política pública de saúde municipal, ao assegurar regularidade no atendimento, reduzir riscos sanitários, aumentar a resolutividade das unidades e fortalecer a governança administrativa. Trata-se, portanto, de uma solução integrada, técnica e juridicamente fundamentada, que articula planejamento, contratação, execução e controle, garantindo a sustentabilidade do abastecimento de materiais médico-hospitalares e a efetivação do direito fundamental à saúde no Município de Missão Velha/CE.

### **3.2 Das especificações da entrega do produto**

3.2.1 É de responsabilidade da contratada realizar a entrega dos produtos nas datas e locais determinadas e previamente agendada com os órgãos contratantes, no horário de funcionamento do órgão;

3.2.2 A contratante irá disponibilizar o endereço com os horários de funcionamento a serem entregues os produtos, sendo vedado a entrega de matérias em finais de semana e feriados, salvo os casos de necessidades dos serviços essenciais como hospital, dentre outros.

3.2.3 Todos os produtos serão entregues a contratada, contendo todos os parâmetros e especificações pertinente a cada produto e material, devendo a nota fiscal conter os carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Missão Velha e do Responsável Técnico pelo recebimento dos produtos.

3.2.4 A empresa deverá no momento da Emissão da Ordem de compra, realizar a entrega do produto no prazo estipulado, sob pena de notificação, deverá emitir Documento Fiscal, identificando os produtos entregues de acordo com o especificado no DFD, ETP e Termo de Referência e apresentando a mesma ao fiscal do contrato responsável, que emitirá documento de recebimento do produto;

3.2.5 Dúvidas/ questionamentos referentes à entrega dos produtos, devem ser tratadas com o fiscal do contrato, e se necessário, quando se tratar de decisões omissas, com a autoridade competente.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DO FORNECIMENTO**

##### **4.1. Da Classificação da aquisição;**

4.1.1 Trata-se de aquisição de bens cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14133/21, a ser contratado mediante processo de licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no Art. 28 Inciso I, concomitante Art. 40, inciso II e Art. 78 inciso IV, da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

##### **4.2 Do Fornecimento:**

4.2.1 O fornecimento do objeto será sob demanda, de forma contínua, nos termos da lei citada.

##### **4.3 Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

4.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**;

4.3.2 O fornecedor detentor do **MENOR PREÇO** será convocado à apresentar os documentos referentes a sua habilitação

##### **4.4 Exigências de habilitação**

4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação Jurídica:**

4.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4.4. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

4.4.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.4.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4.21 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.22 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.4.23 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

4.4.24 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

4.4.25 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.4.26 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.4.27 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.4.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

4.4.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

4.4.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.34 Comprovação do Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares

4.4.35 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.4.36 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.37 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.4.38 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.4.39 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.40 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Declarações complementares à habilitação**

- 4.4.41 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4.4.42 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.43 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.4.44 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.4.45 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- 4.4.46 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento por parte da empresa, da ordem de compra, em remessa única em cada pedido realizado;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência à data prevista para entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria da Saúde:

## **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

6.8 A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

6.13 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a verificação da entrega dos produtos.

6.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente

6.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.

6.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

### **Fiscalização Técnica**

6.18 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feito pelo servidor da Secretaria da Saúde:

Fiscal de Contratos: Paulo Edpo Ferreira Lima.

6.19 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.20 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.21 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.22 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.24 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

#### **Fiscalização Administrativa**

6.25 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

6.27 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.29 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.30 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.31 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.32 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10 Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;

7.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

7.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.

8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.

8.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

8.11 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.12 Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20 Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos à administração;
- 8.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.24 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 Do Recebimento**

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade de produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dia útil.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.]

### **11.2 Da Liquidação**

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

### **Prazo de pagamento**

11.2.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

11.2.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

12.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento Parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O custo estimado total para contratação é de **R\$ 2.195.865,08 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**.

13.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. REAJUSTE**

15.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

15.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.3 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

##### **16.4 Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>
-----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

16.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **17. RESCISÃO**

17.1 O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

17.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## **18. DOS CASOS OMISSOS.**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimentos dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.

## **20. ALTERAÇÕES**

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

21.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Missão Velha (CE), 24 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**